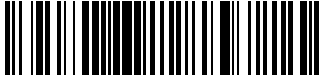


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <u>MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 090 CÓDIGO DO ATO 315 CÓDIGO DO EVENTO 1 QTDE 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA MURIAE Local 4 NOVEMBRO 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Nº FCN/REMP  MGP2401047968				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / / Data _____ Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / / Data Vogal Presidente da _____ Turma Vogal Vogal				
OBSERVAÇÕES				





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/678.180-7	MGP2401047968	05/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
106.771.506-10	LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215772470 em 06/11/2024 da Empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, Nire 31215772470 e protocolo 246781807 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 70A6C579EB42B0952677E51DA6C156F3C336328B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.180-7 e o código de segurança Nd0F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA

1. LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 106.771.506-10, documento de identidade MG-16.499.682, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VEREADOR CESAR MIRANDA MANSUR, número 85, APT 301, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-171.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBJETIVO OPERACIONAL AS ATIVIDADES DE: 1. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PECAS PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES, ONIBUS E CAMINHOS. 2. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 3. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 5. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 6. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 7. COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS, PORCAS E SIMILARES. 8. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 9. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 10. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. 11. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. 12. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DETERGENTES, SABOES E ALVEJANTES. 13. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 14. RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 15. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS. 16. SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 17. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 18. SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 19. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 20. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 21. SERVICOS DE CAPOTARIA. 22. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 23. SERVICOS DE TORNEARIA E SOLDA. 24. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS. 25. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 26. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. 27. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. 28. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES. 29. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 30. SERVICOS DE PLOTAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA REGINA ANTUNES NAPOLEAO, número 55, LOJA, bairro / distrito CARDOSO DE MELO, município MURIAE - MG, CEP 36.887-215.

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2401047968



MG07452885

1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215772470 em 06/11/2024 da Empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, Nire 31215772470 e protocolo 246781807 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 70A6C579EB42B0952677E51DA6C156F3C336328B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.180-7 e o código de segurança Nd0F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA

Primeiro Parágrafo: A sociedade não possui filiais, sendo-lhe facultado, por deliberação dos sócios, abrirem filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada uma, sendo que já foi totalmente integralizado pelo(s) sócio(s), em moeda corrente do País.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER, que poderá assinar isoladamente, todos os documentos da empresa, ficando dispensada de caução, mas responderá perante a sociedade e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar(em) com violação da Lei e do Contrato Social. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, notadamente fianças, avais, abonos e endossos de favor, bem como, mas poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A(os) sócia(o)s administradora(es) caberá(ão) a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inerentes à direção das atividades mercantis.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- A teor do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

- Nos aumentos do Capital poderão ser utilizadas as reservas de Capital, de reavaliação, de lucros suspensos corrigidos monetariamente, bem como os saldos credores dos sócios em conta especial.

Cláusula Décima - CESSÃO DE COTAS

- A cessão de cotas obedecerá às seguintes normas:

- as cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade e dos demais sócios. A concordância destes será dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração do contrato social valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento a parte;
- os sócios terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio que as quiser ceder. Para isso, fará o cedente, através da administração, a necessária comunicação escrita de sua intenção de ceder as cotas com antecedência mínima de sessenta dias, indicando

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2401047968



MG07452885

pág. 4/9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215772470 em 06/11/2024 da Empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, Nire 31215772470 e protocolo 246781807 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 70A6C579EB42B0952677E51DA6C156F3C336328B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.180-7 e o código de segurança Nd0F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA

preço e condições;

c) - se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no item anterior, fica livre ao sócio cedente ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão assinado pelo cedente e cessionário, devidamente arquivado no registro do comércio, como prova plena de alteração do contrato social;

d) - a cessão de cotas feita com a infração das normas estabelecidas nesta cláusula será ineficaz em relação à sociedade.

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO

- O falecimento de qualquer cotista não dissolve a sociedade, o qual continuará com o sócio remanescente;

- o pagamento dos haveres do sócio falecido se fará a quem de direito, no prazo de doze meses, a partir da data do óbito, em 04 (quatro) prestações trimestrais, acrescidas de juros à taxa anual de (06) seis por cento. A impontualidade no pagamento de quaisquer das prestações tornará exigível, imediatamente, o saldo devedor;

- a admissão da viúva e herdeiros do sócio falecido na sociedade dependerá do consentimento dos sócios remanescentes;

- a sociedade também não se dissolverá e nem entrará em liquidação seja nos casos de incapacidade civil ou falência superveniente de qualquer dos sócios ou por outro motivo que impossibilite a sua permanência na sociedade. Em qualquer das hipóteses, os haveres do sócio serão apurados e pagos a quem de direito, de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Cláusula Décima Segunda - PRÓ LABORE

- Pelo exercício da administração, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

Cláusula Décima Terceira - EXERCÍCIO SOCIAL

- O exercício social compreende-se de (1º) primeiro de Janeiro a (31) Trinta e um de Dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial. Os sócios suportarão os prejuízos eventuais, bem como terão direito aos lucros verificados na proporção do capital de cada um ou, os lucros ficarão suspensos para posterior incorporação e aumento de capital. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o Administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, alteração do contrato social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, pedido de Recuperação Judicial e / ou Recuperação Extra Judicial, distribuição de lucros, assim como a alienação de bens imóveis e, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião de sócios.

Cláusula Décima Quinta - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- A sociedade só se dissolverá e entrará em liquidação pelo mútuo consenso dos sócios, em casos de falência ou impossibilidade de consecução de seus fins e/ou determinação legal. Resolvida à liquidação ou dissolução, será liquidante o sócio administrador, procedendo o liquidante de conformidade com as leis em vigor.

Cláusula Décima Sexta - DECLARAÇÃO DE UNIPESSOALIDADE

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2401047968



MG07452885

3/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215772470 em 06/11/2024 da Empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, Nire 31215772470 e protocolo 246781807 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 70A6C579EB42B0952677E51DA6C156F3C336328B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.180-7 e o código de segurança Nd0F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA

- A sócia LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER, neste ato, declara que manterá a empresa, na condição de UNIPESSOALIDADE, em cumprimento ao que determina o parágrafo Único do artigo 1052 do novo Código Civil.

Cláusula Décima Sétima - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e, de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- O(s) sócio(s) declara(m), SOB AS PENAS DA LEI, que não está(ão) incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o(s) impeça(m) de exercer atividade Mercantil ou a administração da sociedade, conforme preceitua o art. 1.011, § 1º, do novo CC/2002.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de MURIAE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MURIAE, 1 de Novembro de 2024.

LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/678.180-7	MGP2401047968	05/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.771.506-10	LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215772470 em 06/11/2024 da Empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, Nire 31215772470 e protocolo 246781807 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 70A6C579EB42B0952677E51DA6C156F3C336328B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.180-7 e o código de segurança Nd0F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, de NIRE 3121577247-0 e protocolado sob o número 24/678.180-7 em 06/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215772470, em 06/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.771.506-10	LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.771.506-10	LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDER

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2024, às 13:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/678.180-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215772470 em 06/11/2024 da Empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, Nire 31215772470 e protocolo 246781807 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 70A6C579EB42B0952677E51DA6C156F3C336328B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/678.180-7 e o código de segurança Nd0F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL